

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 9/2026

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 8.332/2015, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Sérgio Tadao Sambosuke  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,  
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

## 1. SÍNTESE DA MATÉRIA

---

O Projeto de Lei nº 8.332, de 2015, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, propõe a criação de 5 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 31 cargos de Analista Judiciário e 15 de Técnico Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

## 2. ANÁLISE

---

O art. 113 do ADCT exige que toda proposição que implique aumento de despesa obrigatória seja acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. A assessoria parlamentar do TST encaminhou à Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação a estimativa atualizada do impacto orçamentário-financeiro anual desta proposta no valor de R\$ 12,4 milhões. Além disso, os projetos de lei que criam cargos devem observar o art. 169, §1º, da Constituição, que estabelece dois requisitos para a criação:

I – prévia dotação orçamentária suficiente;

II – autorização específica na LDO.

O Anexo V da Lei Orçamentária de 2026 (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026) contempla a autorização do projeto em análise com a respectiva dotação orçamentária, conforme seu item I.2.6.4

## 3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

---

Não há.

## 4. RESUMO

---

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 8.332/2015 é compatível e adequado do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Brasília-DF, 26 de março de 2026.

SÉRGIO TADAO SAMBOSUKE  
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA